

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva o cumprimento das disposições contidas no Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

O Estudo Técnico Preliminar visa atender ao interesse público e busca a melhor solução para a situação em questão.

O interesse público, neste caso, caracteriza-se pela necessidade de fornecimento de energia para o canteiro de obras, no qual está sendo construído o novo Centro Didático do Instituto de Química da Universidade de São Paulo.

O fornecimento de energia é necessário pois alguns equipamentos que serão utilizados na obra necessitam de energia elétrica para funcionarem. Tais equipamentos são: plataforma elevatória, compactador de solo, iluminação, furadeira, lixadeira, martelo, parafusadeira, entre outros.

Atualmente, a instalação existente está provocando na comunidade acadêmica o temor de possíveis ocorrências, podendo ocasionar danos irreversíveis em equipamentos valiosos e sensíveis à variação de tensão, levando a prejuízos elevadíssimos, além de danos incalculáveis para as pesquisas realizadas nos Laboratórios do Instituto de Química.

Por sua vez, a melhor solução encontrada, a fim de sanar a situação exposta, é o fornecimento de uma nova rede de energia elétrica para o canteiro de obra.

Logo, é de extrema importância que haja uma solução para atendimento à demanda trazida pelo Instituto de Química, buscando sempre a boa gestão dos recursos públicos, assim como a observância do princípio da eficiência.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A presente contratação está amparada no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de 2024. Processo de Planejamento Orçamentário de 2024 2023.1.00406.46.1

III - Requisitos da contratação.

Diante do exposto, como trata-se da aquisição de bens, será realizada a contratação direta, por meio de Dispensa, amparada pelo inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00* (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

* O Decreto nº 11.871/2023 atualizou o valor do inciso II, que passa a valer R\$ 59.906,02.

O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação, atentando-se à regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações.

Quanto aos materiais:

- os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT;
- garantia mínima dos materiais fornecidos;
- clareza nas especificações de marcas e modelos ou descrição detalhada das características técnicas

Quanto aos requisitos legais:

- atendimento à Lei nº 14.133/2021;

- cumprimento das exigências do Código de Defesa do Consumidor;

Quanto à sustentabilidade:

- materiais com baixo consumo de energia;
- produtos deverão apresentar maior durabilidade e menor necessidade de manutenção;
- preferência por materiais recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental

Quanto à contratação:

- custo de aquisição alinhados com os preços de mercado;
- capacidade técnica e operacional dos fornecedores para atender às demandas;

Os requisitos descritos acima são indispensáveis à efetivação da contratação em vista e foram estabelecidos com base na máxima eficiência e na promoção do uso racional dos recursos públicos.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE
Cabo EPR (PP) 4X35mm – 1kV Cooper, Sil e Cobre	Cooper	metro	140
Cabo flex 25mm – 750V Cooper, Sil e Cobre	Cooper	metro	50
Fita isolante PT 33+ 3M		unidade	5
Exaustor classic bivolt 20W	Ventokit	unidade	6

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Devido à urgência da contratação, será realizada a compra direta dos materiais previstos na tabela acima.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

PRODUTOS	ANDRA	LEROY MERLIN	DIMENSIONAL	OBRAMAX	SODIMAC
Cabo EPR (PP) 4X35mm – 1kV	R\$ 19.668,60	R\$ 24.218,60	R\$ 20.879,60	-----	-----
Cabo flex 25mm – 750V	R\$ 1.062,50	R\$ 1.299,50	-----	R\$ 1.214,50	-----
Fita isolante PT 33+	R\$ 133,35	R\$ 154,50	-----	R\$ 134,50	-----
Exaustor classic bivolt 20W	R\$ 1.973,40	R\$ 1.979,40	-----	-----	R\$ 2.274,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução encontrada para a demanda é a aquisição dos materiais, a fim de fornecer energia elétrica para o canteiro de obras do Centro Didático, possibilitando desse modo, a instalação do quadro de energia, fundamental para a continuidade dos trabalhos e garantindo a segurança dos demais equipamentos utilizados pelo Instituto.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Para a contratação em vista, não será utilizado o parcelamento da contratação/aquisição.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Os resultados pretendidos com a aquisição são o fornecimento de energia elétrica para o canteiro de obras do Centro Didático, fornecimento seguro e sem variações de tensão.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

O Instituto de Química possui as condições e infraestrutura necessárias para possibilitar a aquisição.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Para a aquisição em vista, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Um dos possíveis impactos ambientais é a eficiência energética que os cabos de alta qualidade podem fornecer. Reduzindo perdas durante a transmissão e contribuindo para uma operação mais sustentável e

econômica.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após criteriosa avaliação trazida por este Estudo Técnico Preliminar acerca da viabilidade técnica, socioeconômica, ambiental, definição do interesse público e a escolha da melhor solução, conclui-se que a presente contratação é viável e que atenderá à necessidade a que se destina, nos termos do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14133/21 e artigos 2º, I e 3º, I do Decreto nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código A8NM-WNW6-7SGW-SUYS no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/A8NM-WNW6-7SGW-SUYS>

Claudinei Martins Casmal

Nº USP: 5007890

Data: 09/10/2024 11:40